

PRESIDENTE: SACHA RAMALHO MACHADO DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE: ROANNY VIANA DE BARROS
SECRETÁRIO: EDSON FILIPE DINIZ DA SILVA
MEMBROS:
LUCAS COUTINHO FERNANDES
YANARA PESSOA LEAL
ELZE CAMILA FERREIRA RODRIGUES
VIVIANE RANGEL SILVA PEREIRA
JEAN CARLOS DE CARVALHO NASCIMENTO

Art.3º Compete à Comissão de Compensação Socioambiental - CCS:

I – Analisar e acompanhar todo o processo da Compensação Socioambiental no âmbito da SUDEMA, que se se dará após a emissão da Licença Prévia - LP do empreendimento e/ou atividade;

II – Solicitar informações complementares mediante emissão de notificação ao interessado, estabelecendo prazo para seu cumprimento;

III – Solicitar à Comissão de Análise de Estudos de Impactos Ambientais – CAEIA o cálculo do Grau de Impacto – GI, os impactos socioambientais e a porcentagem de cada município identificado no Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e que será contemplado pela Compensação Socioambiental;

IV – Oficiar o gestor municipal para conhecimento do valor disponível para a realização da Compensação Socioambiental das áreas afetadas e dos impactos socioambientais apontados no EIA/RIMA aprovado, onde o mesmo deverá indicar a destinação do recurso, nos termos do §3º do art. 4º da Lei Estadual nº 13.425/2024;

V – Avaliar o Plano de Trabalho elaborado pelo responsável da execução da compensação e encaminhar ao gestor municipal, que terá o prazo de 10 (dez) dias para sugerir modificações;

VI – Aprovar o Plano de Trabalho e encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica da SUDEMA – PROJUR para elaboração do Termo de Compromisso de Compensação Socioambiental – TCCS, que será submetido à aprovação do Diretor Superintendente da SUDEMA;

VII – Convocar o empreendedor, através de ofício expedido pela Superintendência da SUDEMA, para análise e realização de eventuais ajustes, caso necessário, após finalização do TCCS;

VIII – Acompanhar as ações estabelecidas no TCCS homologado em Reunião do Conselho de Proteção Ambiental – COPAM;

VIX – Após finalizadas as ações ajustadas no TCCS, emitir Relatório informando o cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Socioambiental - TCCS, e o respectivo Termo de Quitação, que deverá ser homologado pelo Diretor Superintendente da SUDEMA e dada ciência ao empreendedor e ao gestor municipal;

X – Requisitar suporte dos setores que compõem a SUDEMA para análise e manifestação técnica, quando necessário.

Art. 4º A Comissão de Compensação Socioambiental - CCS funcionará por prazo indeterminado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA Nº 007/2026/NRH/GS/IASS. João Pessoa, 25 de setembro de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MAT	PARECER PROJUR/IASS
IASS	IAS-PRC-2026/00715	ERIVANDO MARQUES DOS SANTOS	612.324-4	100/2026


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente do IASS

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 022/2026 – GP João Pessoa, 25 de setembro de 2026.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE,

Dispõe sobre procedimentos de abertura de pautas, reservas, cobranças e demais orientações administrativas referentes à utilização dos espaços do Cineteatro São José para atividades a partir do dia 6 de outubro de 2026, localizado em Campina Grande - PB.

Art. 1º As pautas destinadas à reserva de espaços para realização de eventos serão abertas às 8h do dia 28 de setembro de 2026, podendo as solicitações ser apenas mediante preenchimento de formulário disponível através de link específico no site da FUNESC.

§ 1º. Solicitações enviadas antes do horário e data estabelecidos, via e-mail ou presencialmente não serão consideradas.

§2º. Os critérios de escolha levarão em consideração primeiramente a ordem de envio e em segundo lugar o caráter artístico da atividade.

Art. 2º As pautas são intransferíveis e a natureza das mesmas imutáveis. Os ajustes ou modificações devem ser realizados por e-mail ao espaço agendado pelo solicitante da pauta;

Art. 3º A cobrança pelos serviços de montagem e desmontagem será devida somente quando essas atividades ocorrerem em dias distintos do dia de realização do evento.

Art. 4º Atividades de natureza artística e cultural de todas as linguagens (exceto exposições de filmes ou relacionadas ao audiovisual) terão prioridade e poderão ser agendadas nas terças, quartas e domingos.

§ 1º. Nas quintas, sextas e sábados o Cineteatro estará ocupado com a programação regular de audiovisual com sessões de cinema regulares, sessões gratuitas e sessões de debate.

§ 2º. Atividades de cunho não artístico ficarão restritas ao agendamento apenas nas terças e quartas, sendo prioritário o agendamento de eventos de natureza artística e cultural de todas as linguagens (exceto exposições de filmes ou relacionadas ao audiovisual).

§ 2º. Não será possível o agendamento de atividades nos teatros nas segundas-feiras, dia reservado para manutenções dos locais e folga da equipe

Art. 5º O processo de reserva de pauta terá início após envio da documentação devidamente preenchida pelo solicitante em até 72h posteriores ao contato da gerência responsável

§ 1º. O cálculo do contrato a ser pago será feito a partir da tabela contendo os valores dos espaços da Funesc e aprovados pelo Conselho Diretor. Conforme tabela:

PERFIL DO EVENTO	MONTAGEM	MONTAGEM ESTENDIDA	REALIZAÇÃO	DESMONTAGEM	ENSAIO
Grupos artísticos locais com bilheteria	79,35	174,57	158,70	79,35	55,55
Grupos artísticos nacionais com bilheteria	152,09	334,59	304,18	152,09	106,46
Eventos com ou sem bilheteria - Iniciativa privada	191,76	421,88	383,53	191,76	134,23
Eventos com ou sem bilheteria - Setor artístico ou terceiro setor	116,38	254,58	231,44	116,38	81,47
Instituições ou órgãos governamentais	152,09	334,59	304,18	152,09	106,46
Área externa	79,35	174,57	158,70	79,35	55,55
Lives e Gravações (terça e quarta - sem público e sem bilheteria)	39,68	43,64	39,68	39,68	27,77

§ 2º. A confirmação do agendamento da pauta será feita mediante a validação do pagamento do valor total do contrato.

§ 3º. Caso a documentação não seja enviada e/ ou boleto pago no período determinado, a data será automaticamente liberada para outros agendamentos, sem aviso prévio.

§ 4º. O valor do contrato deverá ser pago no mínimo em 72h úteis antes da realização da atividade.

Art. 6º No borderô do evento, caso a receita obtida com a venda de ingressos ultrapasse dez (10) vezes o valor da pauta inicial, será cobrado o equivalente a 10% (dez por cento) da bilheteria, deduzindo-se do montante devido o valor da pauta já pago antecipadamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidenta

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 0492/2026

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	8499-25	JORGE CLAUDIO PEREIRA GOMES	520-137-3
02	4062-26	MARIA ZILMAR OLIVEIRA DE SOUZA	98.759-0
03	2684-26	PAULO ROBERTO DA SILVA	517.365-5

João Pessoa, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA 035/2026 - PROAD-SCC/PROAD/REITORIA

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de Fiscal Técnico, de Fiscal Administrativo e de Gestor do (s) contrato (s) correspondente (s) pelo período de sua vigência:

Função	Nome	Matrícula	Nº do Contrato (Procedimento)
Fiscal Técnico	Iratian Dantas Pereira	102.873-5	0151/2026 (DL 030/2026)
Fiscal Administrativo	Andréa Batista de Móra	107.472-5	
Fiscal Técnico	Igor Souza Ogata	827.535-6	Termo de Cessão de Uso ____/2026, que tem como objeto a Cessão de Uso do imóvel de propriedade do Estado da Paraíba, localizado na Rua Coronel Pedro Targino, s/n, Jardim Cidade Universitária, Araruna/PB (Processo administrativo nº Suap 55000.010759.2026-30)
Fiscal Administrativo	Ranney Harlin Henriques Tito	105.535-6	
Fiscal Técnico	Wilmar Roberto Gaiao	122.549-9	0152/2026 (DL 027/2026)
Fiscal Administrativo	José Humberto Lopes de Medeiros	105.555-1	
Fiscal técnico	Edivan Silva Nunes Júnior	423380-8	00149/2026 (PE012/2024)
Fiscal Administrativo	Larissa Luciana de Melo	106.257-3	00150/2026 (PE012/2024)